



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 3417/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Visto, etc.

Em referência ao Pedido de Esclarecimento (3871212) temos a explicar que o Termo de Referência confeccionado para a contratação aqui discutida considerou o disposto no arts. 13 e 14, da Lei Estadual nº 5.425/04, que **estabelecem expressamente que os recursos do FERMOJUPI serão depositados em instituição financeira oficial**, senão vejamos:

Art. 13. **Os recursos do FERMOJUPI serão depositados em instituição financeira oficial** e a movimentação de sua conta far-se-á por ordem de pagamento ou cheque nominativo, de emissão conjunta do Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI e do Secretário de Finanças do TJ/PI

Art. 14. Os valores arrecadados na forma do art. 3º, inciso V, serão depositados, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, em conta específica do FERMOJUPI, em **instituição financeira oficial** determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Por esse motivo, conforme explicado no Despacho Nº 118647/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (3872303), entendemos que o Edital de Licitação 88 (3821984) deve permanecer da forma em que foi confeccionado, devendo constar como **objeto**: *"Contratação de instituição financeira para operacionalizar a arrecadação própria do Poder Judiciário do Piauí, das receitas constantes no art. 14 da Lei Estadual nº 5.425/04, por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ gerada por sistema informatizado do Tribunal de Justiça, nos moldes dos padrões da Febraban, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 114/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (3619276) e seus Anexos."*

Retornem-se os autos ao Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Antônio Gomes Evaristo, Membro da Comissão**, em 13/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3872872** e o código CRC **77DB024F**.